



PROCESSO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, acompanhamento e instalação de link's de internet banda larga.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de junho de 2019 às 09h30min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul-rs.com.br.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de maio de 2019.

Marcelo Arruda
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK'S DE INTERNET BANDA LARGA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **07 de junho de 2019, às 09h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes visando a contratação dos serviços especificados neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto do presente Edital consiste na seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, acompanhamento e instalação de link's de internet banda larga, conforme descrição constante do Anexo II.

2.2. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, banda larga dedicada e não dedicada, por meio de fibra ótica, bem como serviços para acesso à intranet; com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para atender os pontos distintos, em prédios públicos, conforme especificado neste edital.

2.3. Caso o município tenha necessidade de disponibilizar os serviços de acesso à internet ou à intranet em outros locais, poderá ser aumentado o número que se refere na descrição dos itens, sendo que somente serão pagos os valores referentes aos link's efetivamente disponibilizados, ficando a licitante vencedora obrigada a praticar o mesmo preço cotado, observado cada item/velocidade.

2.4. O prazo para instalação dos link's de que tratam os itens 01 à 04, bem como de todos os equipamentos necessários à adequação da perfeita prestação dos serviços, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato. Para o item 05, o prazo para instalação e funcionamento do link é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato administrativo.

2.5. Os Serviços deverão ser prestados no Município de Barra do Rio Azul, RS, em todos os setores, departamentos e espaços e prédios públicos constantes no presente Edital.



2.6. São partes integrantes deste Edital:

- a) Minuta do Contrato (**Anexo I**);
- b) Termo de Referência (**Anexo II**);
- c) Formulário de Proposta de Preço (**Anexo III**);
- d) Atestado de Visita Técnica (**Anexo IV**).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Pregão Presencial nº 008/2019
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Pregão Presencial nº 008/2019
- Nome completo da licitante

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores mensais unitários (por link) e global (para todos link's), expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

OBSERVAÇÕES: No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamentos, estadia, alimentação, que correrão por conta do licitante vencedor.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



4.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham condições de disponibilizar os link's com a qualidade e nos prazos previstos no Edital, e que cumpram com as demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto.

5.4.1. A documentação mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.7. Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a presença de um representante legal da licitante à sessão pública referente ao pregão.

6.8. O licitante deverá, como condição para prosseguimento nas demais fases do certame, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório por autenticidade, de que o mesmo tem disponibilidade para prestação de serviços objeto deste certame nos termos do Edital – devendo constar de forma expressa, que o licitante possui disponibilidade para, num prazo máximo de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, entregar o sinal de internet/intranet por meio de fibra ótica, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para o item de n.º 05 (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ e, IMEDIATAMENTE para os demais itens do certame.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida obrigatoriamente nos moldes do formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. As propostas deverão conter:

A) PREÇO MENSAL UNITÁRIO proposto por link e o preço total mensal para cada um dos itens do objeto e, ainda, o PREÇO GLOBAL MENSAL, qual seja, o somatório dos cinco itens do certame, sendo este o valor utilizado para fins de julgamento, tudo isto considerada a peculiaridade do serviço a ser disponibilizado.

B) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.



7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, previstos ou não neste Edital.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7 O objeto deste certame é a implantação, manutenção, acompanhamento e instalação de link's de internet banda larga, indicados neste edital. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Os licitantes em suas propostas, deverão indicar o valor unitário (mensal) para cada link disponibilizado e o valor total no somatório de todos os link's objeto deste certame. Isto para fins de julgamento. De modo que será considerado vencedor deste certame o licitante que cotar o menor preço global mensal de instalação/disponibilização de todos os link's.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

8.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

8.1.2. Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, pela inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (8.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, a expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL;

8.5.2. Declaração indicando os possíveis acessos remotos e/ou contato imediato através de telefones (0800xxxxxxxx e/ou 0(xx) xxxx-xxxx), endereço eletrônico, e acesso ao site na Internet.

8.5.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando que a empresa já instalou, forneceu e prestou/presta satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.4. Comprovante, expedido pelo Município (Secretaria Municipal da Administração) de que o licitante, efetuou vistoria junto aos pontos onde os serviços deverão ser disponibilizados (Anexo IV);

8.6. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



9.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.4.1. Os lances serão realizados tomando-se por base o PREÇO GLOBAL MENSAL (7.2.A).

9.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

9.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global mensal e o valor estimado pela Administração.

9.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste edital.

9.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10. O disposto nos itens 9.8 a 9.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço global mensal, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela o lote do certame.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,



previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 618/07 de 09 de agosto de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões nos termos do que dispõe a lei de licitações;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.



13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

13.1 - A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos link's dos itens de n.º 01 à 04, com a completa instalação e disponibilização IMEDIATAMENTE após a assinatura do Contrato Administrativo, bem como deverá efetivar a implantação dos link do item de n.º 05, com a completa instalação e disponibilização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município.

13.2 - O Município reserva-se o direito de implantar os link's na medida de suas necessidades, efetuando o pagamento somente dos link's efetivamente implantados.

13.3 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado anualmente através de TERMO ADITIVO, a ser firmado entre as partes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, proporcionalmente à quantidade de links efetivamente disponibilizados, após a apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente, ou a que esta indicar.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 - O Município reserva-se o direito de implantar os link's na medida de suas necessidades. Os pagamentos mensais de cada link serão efetuados separadamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos link's efetivamente implantados/contratados.

14.4 A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.



15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor respectivo, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

16.3. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.4. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS / TORRES TELEFÔNICAS
339039000000(42)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

19.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



19.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

19.3. A fiscalização irá informar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19.5. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A apresentação da proposta pela(s) licitante(s), implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

20.6. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

20.7. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

20.8. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

20.9. A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.



20.10. A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, regerà as hipóteses não previstas neste Edital.

21. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.barradorioazul.rs.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail licitacao@barradorioazul.rs.gov.br ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:30h às 11h30min e das 13h às 17h.

21.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613-1168.

21.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Barra do Rio Azul, RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua das Rosas, nº 268.

21.4. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

21.7. A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de maio de 2019.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, banda larga dedicada e não dedicada, por meio de fibra ótica, e, bem como, serviços para acesso à intranet, por meio de fibra ótica – com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para atender os pontos distintos, em prédios e espaços públicos, conforme especificado neste Contrato.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM 01: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% CEM POR CENTO) FULL DUPLEX (DOWNLOAD E UPLOAD ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM), INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COM DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (NAS INTERMEDIÇÕES DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSIM DISTRIBUÍDO:

- 30 (TRINTA) MEGABITS DE INTRANET PARA CADA UM DOS SETORES E SECRETARIAS INTERLIGADOS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / ALMOXARIFADO;

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA DA SAÚDE / UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / BIBLIOTECA;
CONSELHO TUTELAR.

ITEM 02: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 03: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DAS FLORES / CENTRO DE EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 04: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 05: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, LOCALIZDA NA COMUNIDADE DE JUBARÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (UM PONTO NAS INTERMEDIações DA ESCOLA E UM PONTO NAS INTERMEDIações DA SEDE DA COMUNIDADE), DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Na presente contratação deverão ser observadas as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2019, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura física e de equipamentos necessária para interligar a rede de internet/intranet até a rede de distribuição interna dos prédios indicados no objeto, em cada um dos itens, observado a forma de acesso disponibilizado.

1.4 O CONTRATANTE usará a conexão em quantos computadores achar conveniente, optando por dividir a banda entre os computadores que estiverem fazendo uso simultâneo do acesso.

1.5 A CONTRATADA é responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE em face da deficiente prestação de serviços. Em caso de freqüentes interrupções causadas aos serviços o CONTRATANTE poderá abater do pagamento mensal dos serviços à proporcionalidade em que o serviço não esteve disponível, exceto se a interrupção se deu por motivo que o justifiquem e desde que aceitos pelo Município.



1.6 O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as informações necessárias à correta e necessária prestação dos serviços.

1.7 Os serviços de conexão à internet/intranet, nos locais indicados nos itens do objeto, deverão estar disponíveis ao Município nos itens de n.º 01 à 04, com a completa instalação e disponibilização IMEDIATAMENTE após a assinatura do Contrato Administrativo, bem como deverão estar disponíveis para o item de n.º 05, com a completa instalação e disponibilização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município, considerando-se como início de vigência contratual, a data de início da efetiva disponibilização dos serviços.

1.8 Em caso de interrupção nos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar no pronto restabelecimento dos serviços.

1.9 O CONTRATANTE deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições e assim como a contratada os seus.

1.10 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, prestar os serviços de suporte técnico com vistas à adequada prestação de serviços, não incidindo nenhum tipo de acréscimo no valor da prestação dos serviços.

1.11 As despesas necessárias com a manutenção, recuperação ou substituição dos microcomputadores para a boa prestação dos serviços é de responsabilidade do CONTRATANTE, por outro lado, aquelas relativas aos equipamentos de distribuição de sinal são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Constituem-se condições na prestação dos serviços:

a) os serviços ora contratados são para uso privativo e exclusivo do CONTRATANTE, destinando a interligação de suas dependências à INTERNET. O CONTRATANTE não poderá vir a impedir a entrada de outro CONTRATANTE neste equipamento, quando solicitado pela CONTRATADA, visto que se trata de um equipamento em COMODATO onde a CONTRATADA tem plenos poderes sobre o mesmo.

b) as alterações na INTERNET, por solicitações do CONTRATANTE, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características da INTERNET poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, os quais serão informados a este no momento da contratação.

c) quando o CONTRATANTE solicitar mudança de velocidade, ou de meio de transmissão, ou de endereço de instalação – interno ou externo – poderá ser cobrada taxa de serviço.

d) para qualquer problema que venha a ocorrer com o uso da INTERNET, o CONTRATANTE deverá ter acesso imediato com a CONTRATADA por meio dos telefones de contato 0800..... e/ou 0(....)

e) também poderá acessar o endereço eletrônico da CONTRATADA através do e-mail, ou ainda, acessar o site na Internet



f) a prestação do serviço de telecomunicações, para acesso à internet, bem como serviços para acesso à intranet, dar-se-á por meio de banda larga dedicada e não dedicada, através de fibra ótica, com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para atender os pontos distintos, em prédios e espaços públicos, conforme especificado neste instrumento.

g) caso o município tenha necessidade de disponibilizar os serviços de acesso à internet ou à intranet em outros locais, poderá ser aumentado o número que se refere na descrição dos itens, sendo que somente serão pagos os valores referentes aos link's efetivamente disponibilizados, ficando a CONTRATADA obrigada a praticar o mesmo preço cotado, observado cada item/velocidade.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

a) o acesso à INTERNET, seja ele constituído pela CONTRATADA, ou estando sob sua responsabilidade, deverá ser implantado pela CONTRATADA, livre de quaisquer cobranças adicionais.

b) havendo necessidade de peças sobressalentes nos equipamentos constituintes da INTERNET, o seu fornecimento e substituição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou seus prepostos.

c) a CONTRATADA reserva-se o direito de substituir os equipamentos de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

3.2 Constituem-se direitos do CONTRATANTE:

a) o acesso ao serviço INTERNET, mediante contratação junto a CONTRATADA;

b) o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

c) à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

d) à inviabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

e) ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

f) a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997, bem como das responsabilidades expostas nesta Cláusula;

g) ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

h) ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA;

i) de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela CONTRATADA;

j) a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a CONTRATADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

l) a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

m) à continuidade do serviço pelo prazo contratual;



n) ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados mensalmente.

3.3 Constituem-se responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) conservar, como se seu próprio fosse, o objeto referido na Cláusula Primeira do presente, não podendo usá-lo senão de acordo com este contrato, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- c) preservar os bens da CONTRATADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- d) providenciar local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento de equipamentos da CONTRATADA;
- e) somente conectar à rede da CONTRATADA, terminais que possuem certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- f) comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada nos equipamentos/sistemas que possam comprometer o desempenho da INTERNET;
- g) não desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos/sistemas da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 A vigência do contrato se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério do Município CONTRATANTE.

4.1.1 O presente Contrato, caso prorrogado, poderá ser reajustado, após a vigência do prazo de 12 (doze) meses, pela incidência do Índice IPC-A/IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

5.1 O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$
(.....), referente ao link de acesso descrito no item 01; e o valor de R\$
(.....), referente aos cinco links de acesso descritos no item 02; e o valor de R\$
(.....), referente aos dois links de acesso descritos no item 03; e o valor de R\$
(.....), referente ao link de acesso descrito no item 04; e o valor de R\$
(.....), referente ao link de acesso descrito no item 05; perfazendo o valor total mensal de R\$
(.....).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, proporcionalmente aos links/pontos instalados e em pleno funcionamento, mediante apresentação de nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

5.3. Caso o CONTRATANTE tenha necessidade de disponibilizar os serviços de acesso à internet/intranet em outros locais, poderá ser aumentado o número que se refere na descrição dos itens, sendo que somente serão pagos os valores referentes aos link's/pontos efetivamente disponibilizados, ficando a CONTRATADA obrigada a praticar o mesmo preço cotado, observado cada item/velocidade.



5.4. A CONTRATADA efetuará a instalação dos equipamentos necessários de forma gratuita, permanecendo estes com a CONTRATADA em regime de comodato, pelo período que se mantiver a vigência e a manutenção das condições avençadas neste instrumento.

CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, inicialmente pelas indicadas abaixo:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS / TORRES TELEFÔNICAS
339039000000(42)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2 A fiscalização inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

7.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

7.5 A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos na forma e condições estipuladas neste instrumento, bem como no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

8.2 Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Atender todas as especificações de que trata o presente Contrato e ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e, em especial:

- entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões nos termos do que dispõe a lei de licitações;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem justo motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.1 Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.



CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, .. de de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, banda larga dedicada e não dedicada, por meio de fibra ótica, bem como serviços para acesso à intranet; com licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel, com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, com disponibilidade mensal individual do ponto de rede, de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), para atender os pontos distintos, em prédios públicos, conforme especificado neste Edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM 01: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO) FULL DUPLEX (DOWNLOAD E UPLOAD ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM), INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COM DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (NAS INTERMEDIÇÕES DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSIM DISTRIBUÍDO:

- 30 (TRINTA) MEGABITS DE INTRANET PARA CADA UM DOS SETORES E SECRETARIAS INTERLIGADOS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / ALMOXARIFADO;
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DA SAÚDE / UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / BIBLIOTECA;
CONSELHO TUTELAR.

ITEM 02: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 03: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DAS FLORES / CENTRO DE EVENTOS,



COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 04: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 05: FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, LOCALIZDA NA COMUNIDADE DE JUBARÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (UM PONTO NAS INTERMEDIÇÕES DA ESCOLA E UM PONTO NAS INTERMEDIÇÕES DA SEDE DA COMUNIDADE), DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor de Referência (PO) R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Software/Módulo	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
<p>ITEM 01 - FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% CEM POR CENTO) FULL DUPLEX (DOWNLOAD E UPLOAD ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM), INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COM DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (NAS INTERMEDIÇÕES DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL), DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ASSIM DISTRIBUÍDO:</p> <p>- 30 (TRINTA) MEGABITS DE INTRANET PARA CADA UM DOS SETORES E SECRETARIAS INTERLIGADOS ABAIXO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / ALMOXARIFADO; SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DA SAÚDE / UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / BIBLIOTECA; CONSELHO TUTELAR.</p>		
<p>ITEM 02 - FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DA MATRIZ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		



<p>ITEM 03 - FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NA PRAÇA DAS FLORES / CENTRO DE EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
<p>ITEM 04 - FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO PÚBLICO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI, DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
<p>ITEM 05 - FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 80 MBPS (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% (CEM POR CENTO), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA DESDE A ORIGEM, INSTALADO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, LOCALIZDA NA COMUNIDADE DE JUBARÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS PÚBLICOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE WI-FI (UM PONTO NAS INTERMEDIÇÕES DA ESCOLA E UM PONTO NAS INTERMEDIÇÕES DA SEDE DA COMUNIDADE), DIPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
<p>VALOR GLOBAL MENSAL →</p>		

DECLARAÇÕES:

- A licitante tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao objeto e sua execução; conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação; os sistemas ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo II – Termo de Referência.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura e nome legível do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para o fim específico de habilitação para participação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, compareceu na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/ RS, junto à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o disposto no Edital da referida licitação.

Ficando assim cientes das estruturas e dos locais de instalação dos link's de acesso à internet/intranet necessários para atendimento da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, suas secretarias, departamentos, prédios e espaços públicos.

Barra do Rio Azul, ____ de _____ de 2019.

Anderson Bagatini
Secretário Municipal de Administração

Declaro, sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via deste Atestado de Visita Técnica.

Representante Empresa